



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de serpentinas flexíveis para gases (uso hospitalar).

Objeto: Aquisição de colchões hospitalares e travesseiros destinados ao Hospital São Vicente Ferrer, para atender às necessidades da unidade hospitalar.

1. INFORMAÇÕES

Município	São Vicente do Sul - RS
Departamento	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante (Secretário(a))	Gabriella Zuquetto
Responsável pelo ETP	Paola Sturza Brum
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Legislação	Lei 14.133/2021

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação para aquisição de colchões hospitalares e travesseiros destinados ao Hospital São Vicente Ferrer, em atendimento às demandas da unidade hospitalar e à necessidade de proporcionar melhores condições de conforto, segurança, higiene e qualidade na assistência aos pacientes.

A contratação mostra-se indispensável, tendo em vista que os referidos itens já foram objeto de procedimento licitatório, o qual restou fracassado, impossibilitando a sua aquisição por meio do certame. Além disso, os recursos destinados à compra são provenientes do saldo remanescente da reforma do Hospital São Vicente Ferrer, cuja aplicação foi previamente aprovada em plano específico, existindo prazo para sua utilização e posterior prestação de contas. Assim, a não realização da contratação poderá comprometer tanto o atendimento das necessidades da unidade hospitalar quanto a correta execução dos recursos públicos disponibilizados.

Dessa forma, o presente estudo busca demonstrar que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição de colchões hospitalares e travesseiros é necessária para suprir a demanda do Hospital São Vicente Ferrer, garantindo condições adequadas de conforto, higiene, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes. Além da necessidade assistencial, a contratação é indispensável para viabilizar a aplicação do saldo remanescente dos recursos provenientes da reforma da unidade hospitalar, conforme plano de aplicação previamente aprovado, considerando o prazo estabelecido para sua execução e prestação de contas. Ressalta-se que os itens já foram objeto de procedimento licitatório, porém o certame restou fracassado, impossibilitando a contratação pela via inicialmente prevista e tornando necessária a adoção de



nova forma de contratação para assegurar o atendimento da demanda e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à demanda do Hospital São Vicente Ferrer, diante da necessidade de substituição de colchões hospitalares que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, situação que foi apontada durante a última inspeção realizada pela Vigilância Sanitária, a qual recomendou a substituição dos itens comprometidos, a fim de garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos pacientes.

Além da necessidade assistencial, a aquisição é imprescindível para a correta aplicação do saldo remanescente dos recursos provenientes da reforma da unidade hospitalar, cuja destinação para esta finalidade foi previamente aprovada em plano de aplicação. Considerando que há prazo definido para a utilização dos recursos e respectiva prestação de contas, a não realização da contratação implicaria a devolução de valores já disponibilizados para essa finalidade, medida manifestamente desvantajosa para a Administração e contrária aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação deve ser por Modalidade de dispensa para aquisição de colchões e travesseiros. Legislação: Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de colchões hospitalares e travesseiros novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas técnicas aplicáveis aos produtos destinados ao uso hospitalar.

Os materiais deverão apresentar características que assegurem resistência, durabilidade, conforto, facilidade de higienização e compatibilidade com o ambiente hospitalar, sendo confeccionados com materiais de qualidade que permitam a limpeza e desinfecção rotineiras, contribuindo para o controle de infecções e para a segurança dos pacientes.

A empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos itens no prazo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação necessária, quando exigível, e estar em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades do Hospital São Vicente Ferrer.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado mediante a obtenção de três orçamentos junto a fornecedores do ramo, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração. Após a análise das propostas, verificou-se que a empresa vencedora apresentou o menor valor global para o conjunto dos itens a serem adquiridos, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, configurando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ite m	Q td	Uni d.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30	UN	10 unidades de colchões hospitalares mais 20 unidades de travesseiros hospitalares	R\$ 498,00 (colchão) R\$ 30,00 (travesseiro)	R\$ 5.580,00
02	30	UN	10 unidades de colchões hospitalares mais 20 unidades de travesseiros hospitalares	R\$ 490,00 (colchão) R\$ 98,00 (travesseiro)	R\$ 6.860,00
03	30	UN	10 unidades de colchões hospitalares mais 20 unidades de travesseiros hospitalares	R\$ 630,00 (colchão) R\$ 89,90 (travesseiro)	R\$ 8.098,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a aquisição de 10 (dez) unidades de colchões hospitalares e 20 (vinte) unidades de travesseiros hospitalares. Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, foi estimado o valor de R\$ 498,00 por unidade de colchão e R\$ 30,00 por unidade de travesseiro.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), obtido a partir da soma dos quantitativos e respectivos valores unitários, conforme levantamento de mercado realizado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da demanda de colchões hospitalares e travesseiros no Hospital São Vicente Ferrer pode ser analisada sob três aspectos principais.



A primeira hipótese refere-se à tentativa de aquisição por meio de procedimento licitatório regular, o qual já foi devidamente realizado para o objeto em questão, contudo restou frustrado, não tendo sido possível a contratação dos itens, o que inviabiliza a continuidade do atendimento da demanda por essa via.

A segunda hipótese considera a necessidade de atendimento às recomendações da Vigilância Sanitária, a qual, em inspeção recente, apontou a existência de colchões com desgaste e recomendou sua substituição, de modo que a não adoção de medidas imediatas pode acarretar riscos sanitários e eventuais sanções ao serviço de saúde, sendo, portanto, necessária a adoção de solução célere para adequação das condições de uso.

A terceira hipótese diz respeito à necessidade de execução do saldo remanescente oriundo da reforma do hospital, cujo plano de aplicação foi aprovado previamente, havendo prazo definido para utilização e prestação de contas dos recursos. A não aplicação desses valores dentro do prazo estabelecido implicaria devolução de recursos já destinados à unidade, configurando medida desvantajosa à Administração Pública.

Diante desses cenários, a contratação por dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais adequada, garantindo a continuidade do serviço público, o atendimento às exigências sanitárias e a correta aplicação dos recursos disponíveis.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não necessita de parcelamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada substituição e disponibilização de colchões hospitalares e travesseiros no Hospital São Vicente Ferrer, assegurando melhores condições de conforto, higiene, segurança e dignidade no atendimento aos pacientes.

Busca-se ainda a adequação às recomendações da Vigilância Sanitária, mitigando riscos sanitários decorrentes do uso de materiais desgastados, bem como a melhoria das condições de trabalho e assistência prestada pela equipe de saúde.

Além disso, a contratação visa assegurar a correta e tempestiva aplicação do saldo remanescente proveniente da reforma da unidade hospitalar, evitando a perda de recursos públicos e garantindo sua utilização conforme o plano de aplicação aprovado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, serão realizadas a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise das propostas apresentadas, a conferência das especificações técnicas dos itens e a regularidade da empresa a ser contratada.

Também será avaliada a compatibilidade dos materiais com o sistema existente, a fim de garantir a adequada execução do objeto contratado.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da aquisição de colchões hospitalares e travesseiros, pode gerar impactos ambientais principalmente relacionados ao descarte dos itens substituídos, considerando que materiais hospitalares desgastados podem demandar destinação ambientalmente adequada. Dessa forma, os principais impactos estão associados à geração de resíduos sólidos, especialmente aqueles classificados como inservíveis ou sem possibilidade de reutilização, exigindo manejo e descarte conforme a legislação ambiental vigente e as normas sanitárias aplicáveis. Como medida mitigadora, recomenda-se que os materiais substituídos sejam destinados de forma ambientalmente correta, preferencialmente por meio de descarte adequado ou logística reversa, quando aplicável, além da adoção de critérios de durabilidade e qualidade na aquisição dos novos itens, visando reduzir a frequência de substituições e, consequentemente, a geração de resíduos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, considerando: A existência de fornecedores no mercado; A compatibilidade com as necessidades da instituição; A urgência da demanda.

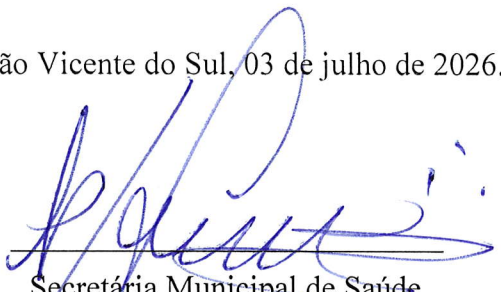
16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária e adequada para atender à demanda do Hospital São Vicente Ferrer, garantindo melhores condições de atendimento aos pacientes e viabilizando a correta aplicação dos recursos disponíveis, nos termos do plano de aplicação aprovado, sendo tecnicamente e economicamente viável a sua realização.


PAOLA STURZA BRUM JUST
Diretora Adm. do Hospital
Portaria nº 009/2025

Diretora Administrativa
Hospital São Vicente Ferrer

São Vicente do Sul, 03 de julho de 2026.


Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

